



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE" nas condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração quando tecnicamente aplicável e demais intervenções necessárias em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos da rede municipal de saúde de Palmeirândia/MA, com fornecimento eventual de peças e componentes.”, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I.
Esclarecimentos/Impugnações: Até 22/07/2026 no campo próprio do sistema LICITANET.
Início da Sessão Eletrônica: 27/07/2026 às 08:00h Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia: 27/07/2026 às 08:00h Início da análise das propostas comerciais: Dia: 27/07/2026 às 08:00h Fim da análise das propostas comerciais: Dia: 27/07/2026 às 08:00h Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia: 27/07/2026 às 08:00h
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMEIRÂNDIA**

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.palmeirandia.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação com itens de participação exclusiva para MEI/ME/EPP. ☐ Licitação com itens/cotas de até 25% reservadas para MEI/ME/EPP. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação de ampla participação, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP.
Prazo para envio da documentação complementar: 02 (duas) HORAS Após a fase de lances a proposta final deverá PREFERENCIALMENTE ser assinada no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): DAYVISSON LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com
Endereço: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o 01 (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☒ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	☒ MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE: intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances ☐ MAIOR (%) DESCONTO
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMEIRÂNDIA**

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor global estimado, exigível da licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, vedada cumulação desproporcional com capital social mínimo; ☐ capital social mínimo; ☐ patrimônio líquido mínimo incondicionado; ☐ Não haverá exigência. ☒ Será exigida Declaração de Compromissos Assumidos, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo, indicando contratos vigentes, valores, parcelas executadas e saldo a executar, ou inexistência de compromissos. A existência de contratos não implicará inabilitação automática.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos ou parque tecnológico de saúde de complexidade compatível com o objeto, contendo nome, CNPJ, endereço e meio de contato do emitente; a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços inseridos na atividade econômica principal ou secundária da licitante, admitida pertinência material sem exigência de coincidência literal de CNAE, marca, modelo ou inventário; b) Para verificação da legitimidade, autenticidade e efetiva execução, a Administração poderá solicitar contrato, nota fiscal de serviço, Ordem de Serviço, relatório técnico, endereço atual da contratante, local de execução, contatos do emitente e outros elementos idôneos, sem permitir criação posterior de experiência inexistente; c) Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, quando as atividades estiverem sujeitas à fiscalização profissional, especialmente no CREA para atividades de engenharia; d) Comprovação de disponibilidade de responsável técnico de nível superior, registrado no conselho competente e com atribuições compatíveis com as parcelas técnicas do objeto, admitido profissional de engenharia elétrica, eletrônica, biomédica, clínica ou outra formação legalmente habilitada; e) O vínculo do profissional poderá ser comprovado por participação societária, CTPS, contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, com efetivação antes do início da execução; f) Quando os serviços atestados corresponderem a atividades que, por força de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

		lei ou regulamentação profissional, exijam ART, RRT, TRT ou documento equivalente, a Administração poderá solicitar a respectiva ART, RRT, TRT, CAT ou documento equivalente para confirmação da legitimidade, autoria técnica e compatibilidade da experiência declarada; f.1) A comprovação da experiência técnico-profissional não ficará restrita a documentos emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, admitindo-se acervo técnico em nome do responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica indicada, desde que comprovado o vínculo com a licitante, as atribuições profissionais compatíveis e a pertinência com as parcelas técnicas relevantes; f.2) A apresentação de ART, CAT ou documento equivalente em nome de profissional não dispensa a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa quando esta também for exigida, nem autoriza o aproveitamento de acervo de profissional sem vínculo juridicamente demonstrado; g) Como condição de execução, a adjudicatária deverá comprovar, até a assinatura da Ata ou do primeiro instrumento decorrente, e manter durante a execução, sede, filial, base ou unidade operacional efetiva localizada a distância rodoviária máxima de 150 km do Município de Palmeirândia/MA, mediante documento idôneo, admitida implantação após a adjudicação e antes do início da execução; h) A estrutura operacional deverá ser materialmente apta ao atendimento dos chamados e dos prazos por criticidade previstos no Termo de Referência, podendo a Administração diligenciar para aferir sua veracidade e efetividade; i) Não serão exigidos AFE/ANVISA ou Licença/Alvará Sanitário como requisitos genéricos de habilitação. Eventual exigência regulatória específica somente incidirá quando diretamente aplicável à atividade ou ao produto efetivamente abrangido e houver fundamento legal expresse.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra, conforme Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA na forma descrita no Termo de Referência
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I – Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta do Contrato; 102.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços descritos no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação, o licitante poderá participar dos itens de seu interesse, quando essa modelagem estiver indicada na Parte Específica.

2.2. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2.3. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação, a licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos componentes que integram o lote único, observada a composição definida no Termo de Referência.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas,



constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

7

6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ao microempreendedor individual (MEI), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e às sociedades cooperativas enquadradas na legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2022, aplicando-se os benefícios legais apenas nas hipóteses em que seu cabimento estiver expressamente previsto, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de



1976, concorrendo entre si;

- 7.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.1.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de peçoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.)*
- 7.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.[§](#)
- 7.2. O impedimento de que trata o item [7.1.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8

7.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [7.1.2](#) e [7.1.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5. O disposto nos itens [7.1.2](#) e [7.1.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7 A vedação de que trata o item [7.1.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.



8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.





SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente 10 mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública quando a análise da conformidade das propostas demandar exame técnico mais aprofundado, informando no sistema a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).



SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

13

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **PREFERENCIALMENTE** assinar a proposta no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar sua proposta final no sistema eletrônico, atendendo aos seguintes campos:



30.1.1.1. Valor unitário e total da Proposta;

30.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

30.1.1.3. Carta Proposta, assinada pelo titular da empresa ou representante legalmente habilitado, em papel timbrado, identificando o objeto, o número do Edital, o prazo de validade da proposta e o valor global, já incluídos todos os custos, tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, seguros e demais despesas necessárias à execução, em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

30.1.1.4. Planilha de Proposta de acordo com os quantitativos do Termo de Referência, com valores unitários e totais, em algarismos, e valor global em algarismos e por extenso, incluídos todos os tributos, encargos, custos diretos e indiretos. A reserva destinada às peças permanecerá fixa e sem disputa autônoma, conforme o Termo de Referência;

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada na Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

32.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

32.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

32.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



32.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

32.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

32.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta. 15

32.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro incluem-se planilha readequada, memória de cálculo, composição dos preços, metodologia de execução, comprovações técnicas e demais elementos necessários à verificação da conformidade e exequibilidade da proposta, sem alteração de sua substância ou criação posterior de condição inexistente;

32.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16

DA HABILITAÇÃO

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.8. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal, Social e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 17

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18

41.2.1. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, na forma da lei;

41.2.2. Para fins desta licitação, entendem-se como demais demonstrações contábeis aquelas que, nos termos da legislação contábil e societária aplicável, devam acompanhar o Balanço Patrimonial, sendo obrigatória a apresentação da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, bem como da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, quando exigíveis para o tipo societário da empresa, e da Demonstração do Valor Adicionado – DVA para as sociedades anônimas de capital aberto, além de outras demonstrações legalmente obrigatórias.

41.2.2.1. O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados das respectivas Notas Explicativas quando obrigatórias segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, a legislação societária, os pronunciamentos contábeis aplicáveis e o enquadramento da licitante. As Notas deverão integrar o conjunto contábil apresentado na forma da lei e permitir a compreensão dos critérios contábeis, da composição das contas relevantes, das contingências, da integralização do capital, do imobilizado, das obrigações e das demais informações relevantes à avaliação econômico-financeira.

41.2.2.2. Quando legitimamente dispensada da elaboração de Notas Explicativas, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada do profissional da contabilidade responsável,



devidamente identificado com nome e registro no CRC, indicando expressamente o enquadramento e a norma que ampara a dispensa. A declaração não substitui demonstração ou informação cuja elaboração seja obrigatória.

41.2.2.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas mediante cópia das páginas pertinentes do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou no órgão de registro equivalente, compreendendo os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, as demais demonstrações obrigatórias e as Notas Explicativas, quando exigíveis;

41.2.2.4. Nas hipóteses de Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED, serão aceitos os documentos eletrônicos equivalentes, acompanhados do recibo de transmissão, dos Termos de Abertura e de Encerramento, da identificação do livro e dos demais comprovantes de autenticação exigidos pelo sistema oficial, dispensada a apresentação cumulativa do livro físico;

41.2.2.5. A licitante deverá apresentar Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão de registro equivalente, válidas na data da apresentação ou, quando não houver prazo expresso de validade, emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias, destinadas à confirmação da situação cadastral, capital social, administradores e atos societários arquivados;

41.2.2.6. A Administração poderá realizar diligências nos sistemas oficiais da Junta Comercial, do SPED, do Conselho Regional de Contabilidade e em outros bancos de dados públicos para confirmar a autenticidade, a integridade e a correspondência dos documentos apresentados, vedada a criação posterior de documento ou condição inexistente na data própria de apresentação;

41.2.2.7. Não será exigida certidão de regularidade, certidão negativa de débitos ou documento equivalente do profissional da contabilidade como requisito de habilitação, sem prejuízo da verificação de sua habilitação profissional e da autenticidade das assinaturas e registros apresentados.

41.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

41.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):





a) Declaração e memória de cálculo dos índices econômico-financeiros, apresentadas de forma destacada e assinadas pelo profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, e pelo representante legal da licitante, aplicando-se as fórmulas de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídas do último balanço patrimonial, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

20

41.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global estimado da contratação, vedada a cumulação com capital social mínimo para a mesma finalidade;

41.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro poderão comprovar a situação econômico-financeira por meio de balanço de abertura ou das demonstrações levantadas no período de existência, conforme a legislação aplicável;

41.3.3. As demonstrações transmitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser acompanhadas do respectivo recibo de entrega e dos termos e documentos exigidos pela legislação aplicável;

41.3.4. Relação de Compromissos Assumidos: declaração contendo os contratos em execução que possam importar diminuição da capacidade econômico-financeira da licitante, excluídas as parcelas já executadas, com identificação do contratante, objeto, número, vigência, valor global, valor mensal ou equivalente, parcelas executadas e saldo a executar, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

41.3.4.1. A declaração será assinada pelo representante legal e pelo profissional da contabilidade responsável pelas demonstrações contábeis, ambos devidamente



identificados. Na inexistência de compromissos, deverá ser apresentada declaração expressa nesse sentido.

41.3.4.2. A mera existência de contratos em execução não acarretará inabilitação automática. A Administração avaliará, de forma motivada e conjunta com o balanço, os índices, o patrimônio líquido, os saldos a executar, os prazos e a estrutura financeira da licitante, vedados critérios subjetivos ou presunções automáticas de incapacidade.

41.3.5. A Parte Específica confirma a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global estimado apenas para a licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices definidos neste Edital;

41.3.6. Deverá ser comprovada, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor global estimado, correspondente a R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

41.3.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

21

41.3.6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

42. Qualificação Técnica:

42.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

42.1.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Outros Documentos:

50.1. Alvará Sanitário relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

52. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

53. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo



total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos ao final de cada fase, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

23

55. Fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

58. A sessão pública poderá ser reaberta:

58.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

58.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

58.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

58.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

58.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

60. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não das contratações decorrentes de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

64.2. É facultado à CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

65. Após sua formalização e divulgação no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e demonstração da vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável.

25

68. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da formalização da contratação decorrente, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção que legalmente impeça a manutenção do registro, observada a Lei nº 14.133/2021.

73. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

26

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da conduta, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

- 80.1.** Cometer fraude fiscal;
- 80.2.** Apresentar documento falso;
- 80.3.** Fizer declaração falsa;
- 80.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8.** Não manter a proposta.

27

81. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. Compete à autoridade competente anular a licitação quando presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão escrita e fundamentada, observada a Lei nº 14.133/2021.

28

91.1. A nulidade da licitação ou da contratação produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, preservados, quando juridicamente cabíveis, os direitos do contratado de boa-fé.

92. Os interessados serão previamente ouvidos quando a medida puder afetar situação jurídica constituída, ressalvadas as hipóteses legais, e a decisão será divulgada pelos mesmos meios de publicidade do certame.

93. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

94.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão.**

95. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

96. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

97. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventual inconsistência será esclarecida formalmente pela Administração, com preservação do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

98. A data da sessão poderá ser alterada por decisão motivada da Administração, com divulgação pelos mesmos meios do aviso original e observância dos prazos legais aplicáveis.

99. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.palmeirandia.ma.gov.br, na aba licitações.

100. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

101. Não se aplicam cotas reservadas ou participação exclusiva, pois a presente contratação é de ampla participação e possui objeto único de serviços, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

102.1. Anexo I – Termo de Referência;

102.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

102.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

102.4. Anexo IV - Declaração da Relação de Compromissos Assumidos.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMEIRÂNDIA**

Palmeirândia-MA, 08 de julho de 2026.

Marinalva de Jesus Dávila Gomes de Castro
Secretária Municipal de Saúde



30



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração quando tecnicamente aplicável e demais intervenções necessárias em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos da rede municipal de saúde de Palmeirândia/MA, com fornecimento eventual de peças e componentes, conforme condições, quantitativos máximos estimados, níveis de serviço, critérios de medição e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá até 1.500 (mil e quinhentas) horas técnicas efetivamente executadas e comprovadas, ao valor máximo estimado de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) por hora, totalizando R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), acrescidas de reserva financeira máxima de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para peças e componentes eventuais, perfazendo valor global estimado de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais).

1.3. Os quantitativos e valores constituem limites máximos estimados para registro, sem obrigação de contratação ou consumo integral e sem garantia de demanda mínima. A existência da Ata de Registro de Preços não assegura exclusividade ao fornecedor registrado. O pagamento será devido apenas pelos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, comprovados, medidos e aceitos e pelas peças efetivamente necessárias, previamente autorizadas, fornecidas, instaladas e recebidas.

1.4. A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, obrigatoriamente processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em lote único e com critério de julgamento pelo menor preço global do lote. A reserva financeira máxima destinada às peças permanecerá fixa, sem consumo garantido e sem disputa autônoma, de modo que a classificação decorrerá materialmente do menor valor ofertado para a hora técnica, observada a composição global definida neste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação integra o Processo Administrativo nº 733/2026, cuja identificação deverá ser observada de forma uniforme nos documentos e instrumentos subsequentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rede municipal de saúde depende de parque diversificado de equipamentos odontológicos, de esterilização, diagnóstico, monitoramento, suporte terapêutico, emergência, centro cirúrgico e apoio. A indisponibilidade, operação irregular ou perda de confiabilidade desses ativos pode interromper atendimentos, comprometer diagnósticos e terapias, reduzir segurança de pacientes e profissionais e acelerar a deterioração patrimonial.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de substituir a atuação meramente reativa e fragmentada por solução integrada, rastreável e sob demanda, capaz de combinar prevenção, correção, diagnóstico, testes, calibração quando aplicável, gestão do histórico e fornecimento controlado de peças.



2.3. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar, na Pesquisa de Preços e na Análise de Riscos, todos datados de 25 de junho de 2026. O presente Termo de Referência é posterior, datado de 26 de junho de 2026, e traduz as conclusões daqueles documentos em obrigações executáveis.

2.4. O levantamento de alternativas afastou, como solução global, a formação de equipe própria integral, as contratações corretivas avulsas, a fragmentação excessiva por família tecnológica, a contratação exclusiva por fabricante e a substituição ampla do parque. A solução integrada sob demanda apresentou melhor equilíbrio entre continuidade, especialização, rastreabilidade, flexibilidade e economicidade.

2.5. O objeto não constitui mera compra de horas. A hora técnica é unidade de medição do esforço efetivamente empregado em serviço individualizado, vinculado a equipamento, chamado, diagnóstico, atividade, testes, responsável e aceite. O modelo dependerá de fiscalização rigorosa e histórico por ativo.

2.6. O fornecimento de peças é acessório e eventual. Sua segregação evita que a Administração pague margem de risco embutida na hora técnica mesmo quando não houver substituição de componente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E COMPOSIÇÃO DO VALOR

3.1. A solução será executada como sistema de manutenção gerenciado por demanda, mediante abertura de chamado e emissão de Ordem de Serviço. Cada intervenção poderá compreender diagnóstico, desmontagem tecnicamente necessária, limpeza técnica, ajustes, reapertos, correção, substituição de peça autorizada, remontagem, testes, calibração quando aplicável, emissão de relatório e liberação do equipamento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário/teto	Valor total
1	Hora técnica de manutenção preventiva/corretiva, diagnóstico, aferições, testes e calibração quando aplicável	Hora	1.500	R\$ 425,00	R\$ 637.500,00
2	Peças e componentes eventuais, mediante diagnóstico, orçamento, autorização e controle	Reserva	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 702.500,00

3.2. A reserva de R\$ 65.000,00 para peças permanecerá como teto máximo, sem consumo garantido e sem transferência automática à contratada. A execução financeira dependerá da necessidade real e dos controles previstos neste Termo de Referência.

4. DIMENSIONAMENTO DAS 1.500 HORAS TÉCNICAS

Bloco de demanda	Memória de cálculo	Horas
Preventivas programadas	49 equipamentos de referência $\times$ 2 ciclos anuais $\times$ média de 4 horas	392 h
Corretivas ordinárias	49 equipamentos $\times$ média de 1,5 ocorrência anual $\times$ média de 6 horas	441 h
Calibrações, aferições e testes aplicáveis	25 intervenções estimadas $\times$ 4 horas	100 h
Retornos técnicos legítimos	35 retornos $\times$ 3 horas	105 h
Intervenções de maior complexidade	18 intervenções $\times$ 10 horas	180 h
Reserva operacional	Picos, emergências, variação de uso e alterações compatíveis do parque	282 h
TOTAL		1.500 h

4.1. A memória considera parque de referência de aproximadamente 49 equipamentos e unidades identificáveis, distribuídos entre tecnologias de diferentes complexidades. A estimativa não pressupõe que todos os ativos consumirão o mesmo tempo.





4.2. A demanda-base soma 1.218 horas. A reserva operacional de 282 horas corresponde a aproximadamente 23,15% da demanda-base e 18,8% do teto total, servindo para absorver aleatoriedade, concentração temporal de falhas, emergências e intervenções de esforço superior à média.

4.3. Como teste de coerência, o teto equivale a cerca de 30,61 horas por equipamento/ano. Essa razão é apenas referencial e não representa franquia individual ou distribuição uniforme.

4.4. A fiscalização deverá acompanhar consumo por equipamento, família, tipo de intervenção e reincidência, formando base histórica para futuras contratações. Não serão faturáveis espera, deslocamento automático, elaboração de orçamento, retrabalho imputável à contratada ou tempo administrativo interno.

5. JUSTIFICATIVA E CONTROLE DA RESERVA PARA PEÇAS

Família	Reserva indicativa	Exemplos de componentes/riscos
Odontologia	R\$ 15.000,00	Canetas, rolamentos, válvulas, mangueiras, placas, resistências, kits e acessórios.
Esterilização/processamento	R\$ 14.000,00	Autoclaves, seladoras, destiladoras, bombas, sensores, vedações e sistema de osmose.
Diagnóstico/monitoramento	R\$ 11.000,00	Raio X, reveladora, EEG, monitores, esfigmomanômetros e periféricos.
Suporte terapêutico/emergência	R\$ 10.000,00	Bombas de infusão, desfibrilador, cabos, baterias e acessórios.
Centro cirúrgico/apoio	R\$ 9.000,00	Focos, mesa, bisturi, lavadora, secadora e centrífuga.
Reserva crítica transversal	R\$ 6.000,00	Placas, fontes, motores, módulos e componentes de maior custo.
TOTAL	R\$ 65.000,00	Teto eventual, sem consumo mínimo ou garantido.

5.1. A distribuição por família é memória de planejamento, e não autorização antecipada de gasto. Poderá haver realocação dentro do teto global quando a necessidade comprovada assim exigir.

5.2. Cada peça dependerá de diagnóstico, identificação do equipamento, especificação técnica, justificativa, orçamento detalhado, análise de compatibilidade, verificação de razoabilidade do preço, autorização prévia, registro de instalação, garantia e aceite.

5.3. Quando cabível, a peça retirada deverá ser apresentada à fiscalização ou ter sua destinação comprovada. Poderão ser exigidos fotografia, referência, número de série, nota fiscal de aquisição, certificado, embalagem ou outro elemento compatível com o risco.

5.4. Consumo reiterado no mesmo ativo deverá acionar análise de reparabilidade econômica, comparando custo acumulado de horas e peças, criticidade, vida útil remanescente e custo de reposição.

6. PARQUE DE EQUIPAMENTOS E ABRANGÊNCIA

6.1. A contratação abrangerá os equipamentos constantes do inventário e relação técnica anexados ou incorporados aos autos, incluindo equipamentos odontológicos, autoclaves, compressores, equipos, canetas, radiografia odontológica, fotopolimerizadores, equipamentos endodônticos, seladoras, destiladoras, sistema de osmose, bomba de vácuo, balanças, focos e mesa cirúrgica, bisturi elétrico, lavadora, secadora, centrífuga, esfigmomanômetros, raio X, reveladora, eletroencefalógrafo, bombas de infusão, desfibrilador, monitor multiparâmetro e equipamentos correlatos.

6.2. A relação possui caráter referencial e deverá ser confirmada antes do início da execução quanto à localização, marca, modelo, patrimônio, número de série, condição e criticidade. A inclusão de equipamento correlato durante a vigência somente será admitida quando compatível com o objeto, sem alteração de sua natureza e dentro dos limites registrados e efetivamente contratados.



6.3. Equipamentos ainda cobertos por garantia de fabricante deverão ser tratados de modo a não causar perda de garantia, devendo a Administração avaliar previamente a intervenção.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E FLUXO DE ATENDIMENTO

7.1. O atendimento começará pela abertura de chamado pela unidade autorizada, com identificação da unidade, equipamento, patrimônio ou número de série quando disponível, sintomas, criticidade e contato local.

7.2. A Administração emitirá Ordem de Serviço individualizada. Nenhum serviço será medido ou pago sem Ordem de Serviço, salvo atendimento emergencial expressamente autorizado e posteriormente formalizado.

7.3. A contratada realizará diagnóstico inicial e registrará causa provável, condição do equipamento, intervenção recomendada, estimativa de horas e necessidade de peça.

7.4. Intervenções que não demandem peça poderão ser executadas dentro da autorização de horas da Ordem de Serviço. Se houver necessidade de horas adicionais, a contratada deverá justificar antes de prosseguir, salvo medida imediata indispensável à segurança.

7.5. Quando houver peça, a contratada apresentará orçamento discriminado e documentação suficiente para análise. A instalação somente ocorrerá após autorização expressa.

7.6. Ao final, deverão ser realizados testes funcionais e de segurança quando pertinentes. O equipamento somente será liberado após registro do resultado e aceite da unidade/fiscal. 34

7.7. O histórico deverá permanecer disponível em formato editável e pesquisável, por equipamento e unidade.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A manutenção preventiva compreenderá inspeção, limpeza técnica, reapertos, ajustes, lubrificação quando aplicável, verificação de cabos, conexões, alarmes, baterias, sistemas de segurança, desempenho e demais ações recomendadas por manual, norma, histórico e criticidade.

8.2. A contratada apresentará plano preventivo inicial por família, indicando periodicidade sugerida, atividades, tempo estimado, instrumentos e evidências.

8.3. A periodicidade poderá ser ajustada pela fiscalização conforme uso, criticidade, histórico e recomendação técnica.

8.4. Visita sem execução material, checklist genérico ou relatório sem evidência não será aceita como preventiva.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA, DIAGNÓSTICO E RETORNOS

9.1. A manutenção corretiva deverá identificar sintomas, causa provável ou confirmada, intervenção, peças, testes e condição final.

9.2. Retornos decorrentes de execução inadequada, diagnóstico incompleto, instalação incorreta ou falha imputável à contratada não gerarão nova remuneração.

9.3. Retorno tecnicamente legítimo poderá ser remunerado quando decorrer de instalação posterior de peça autorizada, necessidade de teste após período de operação, continuidade justificada do diagnóstico ou outro motivo não imputável à contratada, desde que previamente autorizado.

9.4. Diante de falha recorrente, a contratada deverá realizar análise de causa raiz e apresentar recomendação de reparabilidade.



10. CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, TESTES E RASTREABILIDADE

10.1. A calibração será exigida somente quando tecnicamente aplicável à função metrológica, criticidade, norma, manual ou risco assistencial do equipamento.

10.2. Quando aplicável, o certificado ou relatório deverá identificar equipamento, patrimônio/série, método, resultados, padrões utilizados, rastreabilidade, data e responsável.

10.3. Instrumentos de medição utilizados pela contratada deverão possuir condição metrológica adequada e certificado válido quando sua medição influenciar segurança, conformidade ou resultado.

10.4. Testes de segurança elétrica, desempenho e funcionalidade serão realizados nas famílias em que forem pertinentes.

10.5. Não será admitida liberação de equipamento apenas porque voltou a ligar, sem teste mínimo compatível com sua função.

11. NÍVEIS DE SERVIÇO, PRAZOS E CRITICIDADE

11.1. Os chamados serão classificados como críticos/emergenciais ou ordinários pela Administração, considerando risco assistencial, existência de equipamento substituto, impacto sobre serviço essencial e segurança.

11.2. Para chamado crítico, a contratada deverá acusar recebimento em até 2 (duas) horas e iniciar mobilização técnica em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo menor justificado pela Administração.

11.3. Para chamado ordinário, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. Os prazos referem-se ao início do atendimento e diagnóstico. O prazo de conclusão dependerá da complexidade e da disponibilidade de peça, devendo a contratada informar cronograma e justificativa.

11.5. Atrasos deverão ser comunicados antes do término do prazo, com causa, medida mitigadora e nova previsão, sem afastar a responsabilidade contratual.

12. ESTRUTURA OPERACIONAL NO RAIO DE ATÉ 150 KM

12.1. Para assegurar os níveis de serviço, o adjudicatário deverá comprovar, antes do início da execução, estrutura operacional própria, locada, contratada ou formalmente disponibilizada situada a distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Palmeirândia/MA.

12.2. A exigência constitui requisito de execução, e não condição de habilitação preexistente, evitando restrição territorial à competição e preservando a finalidade de rápida mobilização.

12.3. A distância será aferida por percurso rodoviário operacional em ferramenta cartográfica pública ou outra metodologia objetiva indicada pela Administração.

12.4. A estrutura deverá possuir endereço, meios de contato, capacidade de mobilização, espaço e recursos compatíveis com o atendimento. Não será exigida propriedade do imóvel.

12.5. A manutenção da estrutura durante a execução constitui obrigação continuada. Mudança ou indisponibilidade deverá ser comunicada e regularizada sem prejuízo do atendimento.

13. MEDIÇÃO DA HORA TÉCNICA





13.1. A hora técnica corresponderá a 60 (sessenta) minutos de trabalho efetivamente executado, comprovado e aceito.

13.2. A Ordem de Serviço deverá registrar data e hora de início e término, intervalos, técnicos, atividades, diagnóstico, testes, peças, situação final e aceite.

13.3. Não serão remunerados automaticamente deslocamento, espera, elaboração de orçamento, tempo administrativo, retrabalho imputável à contratada, paralisação por falta de ferramenta ou peça que deveria integrar sua estrutura e horas não autorizadas.

13.4. A mesma hora não poderá ser multiplicada pelo número de profissionais, salvo quando a atuação simultânea for indispensável, previamente autorizada e expressamente registrada.

13.5. A fiscalização poderá glosar tempo incompatível com a atividade, exigir esclarecimentos e realizar auditoria por amostragem.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PROPOSTA E ACEITABILIDADE

14.1. O julgamento será pelo menor preço global do lote, calculado pela soma de: a) 1.500 horas multiplicadas pelo valor unitário ofertado para a hora técnica; e b) reserva fixa de R\$ 65.000,00 para peças.

14.2. Como a reserva de peças é fixa e não disputável, a classificação equivalerá ao menor preço unitário da hora técnica.

14.3. A proposta deverá indicar valor unitário da hora técnica, valor total de 1.500 horas, reserva fixa de peças e valor global; prazo de validade; declaração de inclusão de todos os custos; e demais elementos do edital.

14.4. O valor unitário máximo aceitável da hora técnica será R\$ 425,00. O valor global máximo será R\$ 702.500,00.

14.5. Havendo indício objetivo de inexecutabilidade, a Administração poderá solicitar demonstração de composição de custos, equipe, logística, instrumentos, tributos, encargos e demais elementos, sem permitir alteração substancial da proposta.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARCELAMENTO

15.1. A contratação será obrigatoriamente estruturada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da imprevisibilidade do momento, frequência, distribuição e intensidade das falhas, da natureza sob demanda, da variabilidade das intervenções e da inexistência de obrigação de consumo integral. A modelagem permite registrar limites máximos estimados e contratar apenas quando houver necessidade efetivamente comprovada, preservando flexibilidade, rastreabilidade e economicidade. A adoção do SRP não afasta a natureza contínua da necessidade administrativa, pois o registro disciplina a incerteza quantitativa e temporal das requisições, enquanto a necessidade de disponibilidade e resposta técnica se renova ao longo do funcionamento da rede municipal de saúde.

15.2. A Ata de Registro de Preços não assegurará contratação mínima, consumo integral dos quantitativos registrados ou exclusividade. Cada contratação decorrente dependerá de necessidade comprovada, formalização cabível e disponibilidade orçamentária, devendo ser controlados separadamente os saldos registrados, autorizados, executados, aceitos e pagos.

15.3. A solução será estruturada em lote único para preservar responsabilidade integrada, histórico único, priorização transversal do parque e redução de conflitos de diagnóstico.



15.4. A integração não autoriza habilitação baseada em identidade integral do inventário. A qualificação deverá ser proporcional e poderá admitir subcontratação parcial especializada.

15.5. Os componentes horas e peças permanecerão segregados para medição e pagamento, embora integrem a mesma solução.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.1. Será exigido um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos ou parque tecnológico de saúde de complexidade compatível, contendo identificação do emitente, CNPJ, endereço e meio de contato.

16.2. Não será exigida identidade integral de marcas, modelos, equipamentos ou inventário.

16.3. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente cabível. Os atestados deverão referir-se a serviços inseridos na atividade econômica principal ou secundária da licitante, sem exigência de coincidência literal de CNAE, marca, modelo ou inventário, desde que comprovada pertinência material com o objeto.

16.4. Para verificação da legitimidade, autenticidade e efetiva execução, a Administração poderá realizar diligência e solicitar contrato, nota fiscal de serviço, Ordem de Serviço, relatório técnico, endereço atual da contratante, local de execução, contatos do emitente e outros elementos idôneos de suporte, sem permitir criação posterior de experiência inexistente.

16.5. Eventual quantitativo mínimo somente poderá incidir sobre parcela de maior relevância e permanecer dentro dos limites legais. Recomenda-se que o edital não exija volume superior a 50% das 1.500 horas, e somente se houver justificativa específica.

16.6. Quando os serviços atestados corresponderem a atividades que, por força de lei ou regulamentação profissional, exijam ART, RRT, TRT ou documento equivalente, a Administração poderá solicitar a respectiva ART, RRT, TRT, CAT ou documento equivalente para confirmar a legitimidade, a autoria técnica e a compatibilidade da experiência declarada.

16.7. A comprovação da experiência técnico-profissional não ficará restrita a documentos emitidos em nome da pessoa jurídica licitante. Será admitido acervo técnico emitido em nome do responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica indicada, desde que haja comprovação do vínculo com a licitante, atribuições profissionais compatíveis e pertinência com as parcelas técnicas relevantes do objeto.

16.8. A apresentação de ART, CAT ou documento equivalente em nome de profissional não dispensará a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa quando esta também for exigida, nem autorizará o aproveitamento de acervo de profissional sem vínculo juridicamente demonstrado.

16.9. A Administração poderá diligenciar para confirmar a correspondência entre atestado, contrato, Ordem de Serviço, nota fiscal, ART/CAT e atuação do profissional, sem admitir a criação posterior de experiência inexistente na data própria.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, CONSELHO E EQUIPE

17.1. A licitante deverá indicar responsável técnico de nível superior, registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as parcelas técnicas sujeitas a responsabilidade profissional.



17.2. Será admitido profissional de engenharia elétrica, eletrônica, biomédica, clínica ou outra formação legalmente habilitada pelo respectivo conselho para as parcelas abrangidas, sendo a engenharia elétrica especialmente compatível com intervenções elétricas e eletrônicas.

17.3. A pessoa jurídica e o responsável técnico deverão apresentar registro ou inscrição regular no conselho competente quando as atividades executadas estiverem sujeitas à fiscalização profissional, especialmente no CREA para atividades de engenharia. Não será exigido registro no CAU sem pertinência material com o objeto.

17.4. O vínculo poderá ser demonstrado por participação societária, contrato de trabalho, prestação de serviços, vínculo civil válido ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, com efetivação antes do início da execução.

17.5. A contratada deverá manter equipe multidisciplinar suficiente, sem exigência de relação nominal excessiva na habilitação.

17.6. Deverá comprovar, antes do início, disponibilidade de instrumentos, analisadores, simuladores, padrões e ferramentas compatíveis, admitida disponibilidade legítima sem exigência de propriedade.

17.7. Não serão exigidos AFE/ANVISA ou Licença/Alvará Sanitário como requisitos genéricos de habilitação da empresa, por não constituírem documentação ordinária do núcleo do serviço de manutenção. Eventual exigência regulatória específica somente incidirá quando diretamente aplicável à atividade ou ao produto efetivamente fornecido, mediante fundamento legal e previsão expressa.

38

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida subcontratação parcial de parcela especializada, mediante autorização prévia, quando determinada tecnologia, calibração, laboratório, software ou padrão exigir apoio específico.

18.2. É vedada a subcontratação integral, a transferência da gestão dos chamados e do núcleo essencial.

18.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, segurança, documentação e obrigações do subcontratado.

18.4. A Administração poderá exigir comprovação da qualificação do subcontratado para a parcela correspondente.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

19.1. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, na forma da lei, observada a regra aplicável à empresa constituída há menos de 2 anos.

19.1.1. As demonstrações contábeis deverão ser acompanhadas das Notas Explicativas quando obrigatórias segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, a legislação societária, os pronunciamentos contábeis aplicáveis e o enquadramento da licitante, permitindo a adequada compreensão da situação patrimonial e financeira.

19.1.2. Quando legitimamente dispensada da elaboração de Notas Explicativas, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada do profissional da contabilidade responsável, identificado com nome e registro no CRC, indicando o enquadramento e a norma que ampara a dispensa, sem prejuízo das demais demonstrações obrigatórias.



19.1.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas mediante cópia das páginas pertinentes do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou no órgão de registro equivalente, incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, as demais demonstrações obrigatórias e as Notas Explicativas, quando exigíveis.

19.1.4. Nas hipóteses de Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED, serão aceitos os documentos eletrônicos equivalentes, acompanhados do recibo de transmissão, dos Termos de Abertura e de Encerramento, da identificação do livro e dos demais comprovantes de autenticação exigidos pelo sistema oficial, dispensada a apresentação cumulativa do livro físico.

19.1.5. Deverão ser apresentadas Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão de registro equivalente, válidas na data da apresentação ou, quando ausente prazo expresso de validade, emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias, destinadas à confirmação da situação cadastral, capital social, administradores e atos societários arquivados.

19.1.6. A memória de cálculo dos índices econômico-financeiros deverá ser apresentada de forma destacada, assinada pelo profissional da contabilidade responsável, devidamente identificado por nome e registro no CRC, e pelo representante legal da licitante.

19.1.7. Não será exigida certidão de regularidade ou certidão negativa de débitos do profissional da contabilidade como requisito de habilitação, sem prejuízo da verificação de sua habilitação profissional e da autenticidade das assinaturas e registros apresentados.

19.1.8. A Administração poderá realizar diligências nos sistemas oficiais da Junta Comercial, do SPED, do Conselho Regional de Contabilidade e em outros bancos de dados públicos para confirmar autenticidade, integridade e correspondência dos documentos, vedada a criação posterior de documento ou condição inexistente na data própria de apresentação.

19.2. Poderão ser exigidos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com fórmulas claras e patamares justificados no edital.

19.3. Se os índices não atingirem o patamar definido, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo, dentro do limite legal e sem cumulação desproporcional.

19.4. Será exigida Declaração de Compromissos Assumidos, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para avaliar contratos que importem diminuição da capacidade econômico-financeira.

19.5. O modelo deverá indicar período, contratos, valores, parcelas executadas e informação de inexistência de compromissos, quando for o caso. A mera existência de contratos não acarretará inabilitação automática.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, no montante de R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais), como requisito de pré-habilitação, observados o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, as modalidades legalmente admitidas e a disciplina do edital.

20.2. A exigência é justificada pela relevância econômica da contratação, pela necessidade de mobilização de estrutura técnica especializada, pela essencialidade dos serviços para a continuidade assistencial e pelo risco de apresentação de propostas sem compromisso efetivo com a futura



contratação, permanecendo limitada a 1% do valor estimado e devendo ser aplicada de modo uniforme a todos os licitantes.

20.3. O edital deverá disciplinar de forma objetiva o momento de apresentação, as modalidades admitidas, o prazo de validade, as condições de liberação e as hipóteses legalmente cabíveis relacionadas à garantia de proposta, sem criação de exigências adicionais não previstas na legislação.

20.4. Não será exigida garantia contratual de execução. Os riscos do ajuste serão tratados por medição exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aceitos, pagamento posterior ao ateste, controle individualizado das Ordens de Serviço, autorização prévia de peças, glosas, fiscalização, garantia dos serviços e peças, sanções e demais mecanismos previstos neste Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar os serviços conforme ordens, prazos, normas, manuais e boas práticas.

21.2. Manter condições de habilitação, responsável técnico, equipe, estrutura operacional e instrumentos.

21.3. Disponibilizar atendimento e canais de comunicação.

21.4. Produzir diagnóstico, relatório, histórico e evidências.

21.5. Obter autorização antes de peça ou hora adicional.

21.6. Fornecer peças novas e compatíveis, com origem e garantia.

21.7. Corrigir, sem cobrança, falha imputável à sua execução.

21.8. Comunicar riscos, atrasos e impossibilidade técnica.

21.9. Preservar confidencialidade e proteção de dados.

21.10. Observar segurança do trabalho, normas sanitárias, ambientais e logística reversa.

21.11. Responder por danos causados à Administração, pacientes, usuários e terceiros.

21.12. Entregar base final de dados e histórico ao término.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Disponibilizar inventário, acesso aos equipamentos e informações existentes.

22.2. Abrir chamados e emitir Ordens de Serviço.

22.3. Classificar criticidade e priorizar atendimentos.

22.4. Autorizar horas adicionais e peças.

22.5. Designar gestor e fiscais.

22.6. Verificar estrutura operacional, equipe, instrumentos, relatórios e serviços.

22.7. Disponibilizar condições de acesso, energia e segurança.

22.8. Não permitir intervenção por pessoal não autorizado durante atendimento.

22.9. Atestar serviços e peças efetivamente aceitos.

22.10. Efetuar pagamento após liquidação regular.



22.11. Controlar, de forma segregada e conciliável, os quantitativos e valores registrados, autorizados, executados, aceitos e pagos, inclusive o saldo máximo de 1.500 horas técnicas, o teto eventual de R\$ 65.000,00 para peças e o valor global máximo estimado de R\$ 702.500,00.

22.12. Manter inventário e histórico patrimonial atualizados.

23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E INDICADORES

23.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações e execuções decorrentes serão exercidas por agentes formalmente designados, com atribuições definidas e apoio técnico quando necessário. A gestão da Ata abrangerá, entre outros aspectos, preços, vigência, fornecedores e saldos registrados; a fiscalização das execuções abrangerá Ordens de Serviço, horas, peças, testes, relatórios, aceite e pagamento.

23.2. Serão controlados, no mínimo: tempo de resposta; tempo de indisponibilidade; preventivas realizadas; reincidência; horas por equipamento; custo acumulado; chamados críticos atendidos no prazo; peças autorizadas e rastreabilidade.

23.3. Indicadores serão interpretados conforme complexidade e disponibilidade de peças, não de forma automática.

23.4. A fiscalização poderá realizar auditoria, solicitar documentos, acompanhar serviços e rejeitar relatório insuficiente.

23.5. A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, ainda que não haja faturamento, contendo chamados, horas, peças, equipamentos, pendências e indicadores.

24. RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO

24.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada Ordem de Serviço, mediante entrega do relatório e verificação inicial.

24.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica, testes, documentação, horas, peças e aceite, no prazo de até 10 dias úteis, sem afastar vícios ocultos.

24.3. Serviço sem comprovação, peça não autorizada, retrabalho imputável ou tempo incompatível será glosado.

24.4. O pagamento será mensal, de acordo com as Ordens de Serviço definitivamente recebidas, mediante nota fiscal, relatório consolidado e regular liquidação.

24.5. O valor das peças deverá ser discriminado separadamente da mão de obra.

24.6. O prazo de pagamento será definido no edital e no contrato, observada a legislação.

25. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

25.1. A contratada garantirá os serviços pelo prazo mínimo de 90 dias, ou prazo superior tecnicamente aplicável, contado do aceite.

25.2. Peças terão garantia do fabricante ou fornecedor, nunca inferior à legal, e deverão ser substituídas sem ônus em caso de defeito coberto.

25.3. Reincidência da mesma falha dentro da garantia exigirá correção prioritária sem nova cobrança de horas quando imputável à intervenção anterior.

25.4. A garantia não cobrirá dano comprovadamente causado por uso inadequado, intervenção de terceiro, acidente ou evento externo, mediante relatório.



26. VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO

26.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período quando juridicamente cabível e desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

26.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, contado na forma definida no respectivo instrumento, considerando a natureza contínua da necessidade administrativa de manter disponíveis, seguros e funcionalmente confiáveis os equipamentos abrangidos pela contratação, sem que isso implique garantia de consumo mínimo ou integral dos quantitativos registrados.

26.3. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual e sejam observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção da necessidade, a execução satisfatória, a disponibilidade de créditos orçamentários quando cabível, a motivação administrativa e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, respeitada a vigência máxima decenal. Não haverá renovação automática.

26.4. A natureza contínua da necessidade não se confunde com execução ininterrupta, presença permanente de equipe ou consumo obrigatório. A execução permanecerá sob demanda, mediante chamado e Ordem de Serviço, com pagamento exclusivamente do que for regularmente autorizado, executado, comprovado, medido e aceito.

26.5. A vigência da Ata de Registro de Preços e a vigência dos contratos dela decorrentes possuem regimes jurídicos próprios. A eventual prorrogação da Ata não se confunde com a eventual prorrogação contratual, devendo cada providência observar seus pressupostos legais específicos.

26.6. O prazo contratual e suas eventuais prorrogações não transformam as 1.500 horas técnicas em franquia anual, não asseguram faturamento mínimo, não autorizam recomposição automática de quantitativos e não convertem a reserva máxima de R\$ 65.000,00 para peças em obrigação de compra.

27. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

27.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 14.133/2021, edital, ata e contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

27.2. Serão consideradas, entre outras, infrações: não atendimento; atraso injustificado; medição falsa; peça sem autorização; abandono; falha grave; subcontratação indevida; perda da estrutura operacional; e descumprimento de obrigação de segurança.

27.3. A sanção não afasta glosa, reparação, substituição, garantia ou ressarcimento.

28. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

28.1. A contratada deverá promover destinação adequada de baterias, placas, lâmpadas, óleos, componentes eletrônicos, embalagens e resíduos sujeitos a regime específico.

28.2. Deverá aplicar logística reversa quando legalmente cabível e manter evidências.

28.3. A manutenção preventiva deverá contribuir para prolongamento da vida útil e redução de descarte prematuro.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



29.1. A formalização de cada contratação dependerá de disponibilidade orçamentária e empenho suficiente. A existência da ata não obriga a Administração a contratar nem consumir os limites registrados.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS E COERÊNCIA DOCUMENTAL

30.1. Este Termo de Referência deverá permanecer coerente com o DFD consolidado, a Pesquisa de Preços, o ETP e a Análise de Riscos, todos datados de 25 de junho de 2026, especialmente quanto à adoção obrigatória do Sistema de Registro de Preços – SRP, e com o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes.

30.2. Alterações relevantes de objeto, horas, valor unitário, peças, qualificação, estrutura operacional, medição, níveis de serviço ou garantias deverão ser refletidas uniformemente.

30.3. Integram a lógica de controle as memórias de cálculo, fontes da pesquisa, inventário, matriz de riscos, modelos de Ordem de Serviço, relatório, declaração de compromissos e demais anexos.

30.4. A presente contratação integra o Processo Administrativo nº 733/2026, devendo essa identificação ser mantida de forma uniforme no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202_/PMP
PROC. ADM. Nº ____/202_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, sediada na _____, Palmeirândia-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo(a) _____, _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente neste município e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 733/2026-SRP e do Processo Administrativo n.º 733/2026, disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração quando tecnicamente aplicável e demais intervenções necessárias em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos da rede municipal de saúde de Palmeirândia/MA, com fornecimento eventual de peças e componentes.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

A planilha contratual deverá reproduzir os quantitativos, preços e condições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

sucessivamente, desde que observados os requisitos legais, demonstrada a manutenção da necessidade e atestada a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202_, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXX – XX -
XXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para a conta da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas e instaladas, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, relatório, medição e ateste da fiscalização;

45

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeito desempenho dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, cabendo-lhe sanar as irregularidades e vícios imputáveis à execução.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRÂNDIA
Governo Municipal, com seu povo
e o futuro da cidade

Praca Santo Antônio, n° 01, Centro, Palmeirândia-MA
CEP: 65238-000, CNPJ: 06.209.936/0001-03



6.2. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado parceladamente, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora pública KEITY MARRONE REIS DE JESUS.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

46

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeirândia/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 os responsáveis que praticarem as condutas legalmente tipificadas.
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal e as consequências previstas na legislação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos, sem prejuízo da incidência da Lei nº 8.078/1990 quando juridicamente cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Bento/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado pelas partes e testemunhas, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ASSINATURAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

ANEXO III

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2026-PMP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, neste ato representada pela Sr.(a). _____, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 733/2026, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração quando tecnicamente aplicável e demais intervenções necessárias em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos da rede municipal de saúde de Palmeirândia/MA, com fornecimento eventual de peças e componentes.

49

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeirândia promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este instrumento não obriga o Município de Palmeirândia-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Palmeirândia, através da Secretária Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado ao Prefeito Municipal de Palmeirândia/MA delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou chefes de setor para emitir Ordens de Serviço e demais instrumentos de contratação decorrentes da Ata, observadas as competências legais.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

50

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.[9.1](#)

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

51

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes, observados os demais requisitos legais.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para o registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação, quando cabível;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no §3º art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais relacionadas às licitações e aos contratos serão apuradas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades administrativa e civil.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância do interesse público.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicação

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente ATA no DOM com indicação dos preços registrados bem como dos fornecedores, e também será divulgada no PNCP e disponibilizado durante sua vigência, após assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais. 53

Palmeirândia (MA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal e pelo profissional da contabilidade abaixo identificados, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes compromissos em execução que possam importar diminuição de sua capacidade econômico-financeira:

Contratante	Objeto	Contrato nº	Vigência	Valor global	Parcelas executadas	Saldo a executar	Valor mensal/equivalente

Caso não existam compromissos em execução, declarar expressamente: “A licitante não possui compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira.”

Local e data: _____

Representante legal - nome, CPF e assinatura

Profissional da contabilidade - nome, CRC e assinatura